



MENSAGEM

DO: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – SC.

Senhor Presidente,

Encaminho para o Plenário da Câmara Municipal de São Carlos o Projeto de Lei Complementar n.º 13/2023 que *“Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de São Carlos em relação ao Piso Salarial Nacional estabelecido para os Profissionais do Magistério do Município”*.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei Complementar, como forma de modernizar o ordenamento jurídico municipal e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público.

Aguardo que após a criteriosa análise ilustres Vereadores, seja a presente proposição aprovada. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 28 de setembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13, 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de São Carlos em relação ao Piso Salarial Nacional estabelecido para os Profissionais do Magistério.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER à todos os habitantes deste Município, que encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Nível IV, no Grupo de VII – Magistério, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, do Anexo III - Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar n.º 002, de 26 de março de 2018, conforme Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 28 de setembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 17:14 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.neilp6515deac6fbb4>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR N.º 1º/2023
ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2018
TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO I		GRUPO II		GRUPO III		GRUPO IV		GRUPO V		GRUPO VI		GRUPO VII MAGISTÉRI O	
40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		20 HS SEMANAIS		20 HS SEMANAIS	
NÍVE L	VALOR R\$	NÍVE L	VALOR R\$	NÍVE L	VALOR R\$	NÍVE L	VALOR R\$	NÍVE L	VALOR R\$	NÍVE L	VALOR R\$	NÍVE L	VALOR R\$
10	1.320,00	21	1.881,34	31	2.541,80	41	2.999,92	51	4.130,85	61	11.601,70	I	1.829,60
11	1.876,34	22	2.132,16	32	2.708,57	42	3.095,09	52	4.741,61	62	12.993,90	III	1.959,69
12	1.878,00	23	2.198,80	33	2.741,92	43	3.171,22	53	5.653,36			IV	2.210,28
13	2.556,59							54	7.937,90				
								55	8.127,92				
								56	19.358,54				

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 28 de setembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/09/2023 17:14 -03:01
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ataunes.net/055150e2a60b004>

